



PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº	19/2022
TIPO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM /MAIOR DESCONTOS
PROCESSOS NÚMEROS	119/2022
INTERESSADOS	PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO CACHOEIRINHA – TO.
OBJETOS	Registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral e aquisição de peças e serviços destinados a suprir as necessidades junto à prefeitura e fundo municipais de cachoeirinha – TO.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	<u>12 de dezembro de 2022, às 09h00m</u>
NORMAS LEGAIS	Conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8883 de 08 de junho de 1994, e Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal de n.º 027 de 10 de janeiro de 2017.
ENDEREÇO DA PAGINA NA INTERNET	Poderá ser solicitado Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO, das 07h às 13h00hs, no portal da transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br , Sicap-Lco ou solicitada através do gmail : pmcachoeirialc@gmail.com , ou pelo Telefone (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.
DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO	Decreto Municipal nº 02/2022 de 12 de Janeiro de 2022.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Pregão Presencial, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.	





EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 19/2022.
(MENOR PREÇO POR ITEM /MAIOR DESCONTOS)

O Município de Cachoeirinha, Estado do Tocantins torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preço, do tipo menor preço por item e maior percentual de desconto, objetivando Registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral e aquisição de peças e serviços destinados a suprir as necessidades junto à prefeitura e fundo municipais de cachoeirinha – TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, no qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, o recebimento e abertura dos documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerão no dia 12 de Novembro de 2022 às 09:h 00min, na Sede deste Órgão, situado na Rua 21 de Abril nº1525 - Setor Centro - CEP: 77.915 - Fone: (63) 3437-1248 na Cidade de Cachoeirinha - To, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela pregoeira e sua equipe de apoio.

I – DO OBJETO.

1.1 - O presente pregão tem por objeto **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral e aquisição de peças e serviços destinados a suprir as necessidades junto a prefeitura e Fundos Municipais de Cachoeirinha - To**, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital.

1.2 - A administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao contratante.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços, as empresas interessadas que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. – sera consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

2.3 – Poderão participar deste Pregão Presencial para Registro de Preços, as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas na forma do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.





2.4 – Para efeito do item 2.3, deste Edital, as microempresas e empresas de pequeno porte participarão deste Pregão Presencial sendo observados os Arts. 42, 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

2.4.1 – Conforme previsto no art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, as Licitantes deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.

2.4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no disposto na Lei Complementar nº. 123/06 ficam obrigadas a apresentar o documento supracitado, todavia, terão direito ao prazo previsto no § 1º do art. 43 da lei supracitada para regularização de alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

2.4.3 – De acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, os Licitantes que desejarem usufruir dos direitos previstos nos artigos 42 ao 44 da mesma Lei Complementar, deverão apresentar a declaração conforme o anexo VII, deste Edital. A não apresentação da referida declaração não implicará no impedimento de participação no certame licitatório da empresa licitante, todavia, tais empresas perderão os direitos previstos nos artigos supracitados, as licitantes interessadas deverão apresentá-la, durante a Sessão Pública, logo após o credenciamento, estando a mesma devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Apresentadas na qualidade de subcontratada;
- c) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Cachoeirinha - To;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- e) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f) Pessoas físicas.

III – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os atos públicos deste Pregão Presencial para Registro de Preços poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo:

3.1.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente e apresentar, ainda, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a procuração (quando for o caso) e as seguintes declarações: Termo de Credenciamento (anexos II), Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação (anexos IV), Declaração de





Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) (anexos VII) e Declaração de Aceitação das Condições do Edital (anexos VIII).

3.2. – O credenciamento se fará além das exigência do item 3.1.1, por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida em Cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhada do documento oficial com foto, em original acompanhado cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente do licitante. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto; contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos de assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, ata da última eleição de seus administradores.

3.3 – Após o credenciamento, será declarada, pela pregoeira, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.4 – A ausência do credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação, neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior percentual de desconto por item.

3.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro desde que devidamente credenciado.

3.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.7 - A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada à participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

3.8 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório;

3.9 – Os documentos de credenciamento serão entregues ao (a) Pregoeiro (a), logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação.

3.10 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro(a) separados dos Envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

3.12 - Após declarado encerrado o credenciamento não será permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.





IV – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO.

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:



4.2 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento e seus Anexos, no local e horário já determinado no preâmbulo.

4.3 - No dia, hora e local designados deverão comprovar existências dos necessários poderes para formular lances verbais, negociar preços. (art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02) e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O envelope Nº. 01 deverá ser entregue a pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo o envelope estar além do descrito no item 4.1 devidamente fechado e rubricado no fecho.

5.2 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no anexo I, deste Edital, com descrição detalhada, em conformidade, além de outras informações não citadas, e julgadas necessárias, e que leve a presumir sua necessidade, não devendo ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação, seu preço unitário e total por item, independente entre si, como também o valor por item da proposta.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via para cada item, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, conforme modelo do anexo III, devendo conter o seguinte:



- a) Número do Pregão Presencial e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;
- b) Descrição do(s) itens (s) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I;
- c) Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, sendo o percentual unitário e total do item cotado, devendo conter duas casas decimais após a vírgula, no qual deverá ser indicado em algarismos para os percentuais unitários se em algarismos e por extenso para os percentuais totais do item, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso, declarando o proponente de que dele(s) estão inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento do material, tais como impostos, taxas, encargos sociais, transportes, seguros e quaisquer outras despesas, que incidirem na compra do material.
- d) Identificação clara do item cotado;
- e) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

5.2.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações dos produtos, ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais;

5.3 – Não será admitida mais de uma cotação para o mesmo item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas no item.

5.4 – A formalização da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.5 – Caso o prazo de que trata o item 5.2.1 “e”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

VI – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o credenciamento para a prática dos atos do certame, nos termos do Item 3 deste Edital.

6.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pela pregoeira os envelopes - proposta de preços.

6.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes se interessados.





6.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente.

6.4.2 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de maior percentual de desconto por item.

6.4.3 – Definida a classificação provisória serão dadas a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os percentuais oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.4 – No curso da sessão, a pregoeira abrirá oportunidade para que o autor da oferta de percentual mais baixo e o das ofertas com percentual até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4.5.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais ofertados.

6.4.6 – A pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de percentual menores aos já existentes.

6.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior percentual de desconto por item, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

6.4.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo percentual, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto por item ofertado.

6.5.1 – Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do maior percentual de desconto por item do lance alcançado com os parâmetros de percentual definidos pela Administração.

6.5.2 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pela licitante, para efeito de ordenação de propostas;

6.5.3 – Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do





melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

6.5.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.5.5 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.5.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;

6.5.8 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.9 – O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.10 – A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.3 e subitens, deste Edital.

6.6 – Após este ato, não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas exclusivamente pelo critério de maior percentual de desconto por item, será considerada encerrada quando todas as participantes desta etapa declinar da formulação de lances;

6.7 – A pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.9 - Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.9.1 - Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.9.2 - Forem omissas ou as que apresentem irregularidades, ou falhas capazes de dificultar o julgamento;





6.9.3 - Que contenham propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;

6.9.4 - Apresentar os percentuais por item acima do estimado estipulado no termo de referência (Anexo I), ou deixa de apresentar os percentuais em algum do item do item no qual apresentar proposta;

6.10 – A pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de maior percentual de desconto por item, no sentido de que seja obtido o melhor preço:

6.10.1 – Se não houver lances verbais e, o menor percentuais estiver em desacordo com o estimado pela Prefeitura para o fornecimento dos produtos;

6.10.2 – Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de maior percentual de desconto por item;

6.10.3 – Se não for aceita a proposta escrita de maior percentual de desconto por item;

6.10.4 – Se a licitante detentora do maior percentual de desconto por item desatender às exigências Habilitatórios.

6.11 – Na ocorrência das situações previstas nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, serão examinadas as ofertas seguintes e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

6.12 – Na hipótese do item anterior, a pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o maior percentual de desconto por item.

6.13 – Aceita a proposta de maior percentual de desconto por item, será aberto o envelope “Documentação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórios.

6.14 – Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do objeto definido neste Edital e seus Anexos, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do procedimento a seu critério.

6.15 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 e 43 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

6.16 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio público, com a participação de todas as licitantes.

6.17 – A pregoeira poderá estipular procedimentos, prazos, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e demais





condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 – As preferências e prazos de que trata o item 6.5.3, instituídos pela LC 123/2006 não se aplicarão ao presente pregão se dele participarem apenas microempresas e empresas de pequeno porte, indistintamente, também não se aplicarão se na fase de disputa de lances, se a partir dela participarem apenas ME's e EPP's indistintamente.

6.19 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes se interessados.

VII- DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1 – A documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3 – A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.3.1. **Habilitação jurídica** que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédulas de identidade e CPF dos sócios;
- f) – Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.





7.3.2. - **A Relativa à Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade, expedida via internet ou documento equivalente;
- d) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
 - CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente.
- f) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente, em plena validade.
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante, expedida via internet ou documento equivalente.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida via internet ou documento equivalente;
- i) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- k) A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação da ME/EPP, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e Lei





10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3 - Qualificação Técnica e Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de que a empresa dispõe de Qualificação Técnica para atendimento, planejamento, estrutura que possui condições operacionais de funcionamento para prestação dos serviços e objeto do presente processo licitatório, conforme (anexo VI)

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis (2021) e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

e) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos subitens 7.3.3, alínea b deste edital;

7.3.4 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo V (Declaração de Pessoa Jurídica).

7.4 – Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada pelo público pregoeiro Oficial, no ato da sessão, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.5 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a pregoeira considerar o proponente inabilitado.

7.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope nº 02, através de declaração do órgão expedidor.

7.8 – Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);





7.9 A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(es) deverá(ao) apresentar aa pregoeira, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova proposta de preços. Em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

7.10 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.

7.11 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos percentuais ofertados.

7.12 - Somente será habilitada na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

7.13 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

- a) - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) - se a licitante for a matriz e a empresa fornecedora dos produtos for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.14 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na lei 8.666/93, devendo ser enviado pelo E-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, ou entregue diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - To, situada na Rua 21 de Abril nº1525 - Setor Centro - CEP: 77.915 - Fone: (63) 3437-1248 na Cidade de Cachoeirinha - To, nesta cidade.

8.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





8.2 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Dos atos da pregoeira neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 – A manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial para Registro de Preços, são pressupostos de admissibilidade do mesmo, e sua ausência importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

9.3 – Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4 – Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de alguma das concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também no prazo de 03 (três), dias contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, aa pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9 – Depois de decididos os recursos, a Autoridade Superior poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com as licitantes vencedoras.

9.10 – É vedada a licitante a utilização de recursos ou de impugnações como expediente meramente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento a pregoeira poderá arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, aplicar ao autor as sanções cabíveis.

X – DO REGISTRO DE PREÇOS.





10.1 As obrigações decorrentes deste Pregão Presencial para Registro de Preços, consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta do anexo IX.

10.2 O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 03 (Três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária no qual será publicada no Diário Oficial da União, Placard Oficial do Fundo Municipal de Saúde, Placard Oficial do Fundo Municipal de Educação, Placard Oficial do e Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - To, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

10.2.1 Atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e comprovação de que não se encontra com pendências no Cadastro Informativo Municipal.

10.3 A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

10.6 A Administração não estará obrigada a adquirir o produto objeto deste Pregão Presencial da detentora da ata de registro de preços.

10.6 – Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

10.6.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a aquisição de produtos, para contratações futuras;

10.6.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

10.6.3 - Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

10.6.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

10.6.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos de produtos.





10.6.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 12(doze) meses, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

10.6.7 - Quando da prorrogação da validade do contrato, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

10.6.8 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

10.6.9 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.6.10 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

10.6.11 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

10.6.12 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

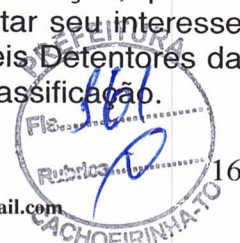
10.6.13 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.6.14 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial para orientação da administração.

10.6.15 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento de ata de contrato ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6.16 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem, conforme o decreto 7.892/2013.

10.6.17 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.





10.6.18 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.6.19 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo 22 §4^a do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O Município de Cachoeirinha – To, pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada de que trata o item 7.9, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos fornecimentos efetuados.

11.2 – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) ou de acordo com as disponibilidades do município dias corridos após o fornecimento dos produtos, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4 – Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito CND do INSS, FGTS, devidamente atualizadas;

11.5 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Contratada é obrigada a:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços;
 - a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
 - b) Manter durante toda a execução da ata de registro de preços as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
 - c) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
 - d) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços contrato;





- e) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a entrega dos produtos;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte o fornecimento dos produtos;
- i) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- j) Substituir os produtos sem desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- k) A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - To, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

XIII – ACONTRATANTE, responsabilizar-se-á:

- a) Fornecer os produtos com qualidade dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante o fornecimento dos produtos;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Receber e conferir o produto;
- e) Recusar o produto que não estiver de acordo com as especificações;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Se o licitante vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou ainda, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e as demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

14.1.1 – Suspensão temporária do direito de participar de licitações, e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha - To, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.1.2 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços, o Município de Cachoeirinha - To, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.2.1 – Advertência.





14.2.2 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da comunicação oficial.

14.2.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à partir da comunicação oficial.

14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Cachoeirinha – To, pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantidos o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - To, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das rubricas orçamentárias em vigor no ano vigente conforme relação abaixo:

04.122.0002.20.02- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO- ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.04.122.0002.2004-

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

20.122.0002.20.10- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL
AGRICULTURA-3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

10.122.0002.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

08.122.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.





18.122.0002.2028 –MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

12.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativos ao presente processo licitatório.

16.1.2 – Ficamos licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.1.3 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do fornecimento dos produtos.

16.1.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.2 – É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 – Fica assegurada ao Município de Cachoeirinha - To, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo estipulado na ordem de fornecimento para a entrega dos produtos de acordo com a proposta vencedora.

16.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16.7 – O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





16.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

16.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Cachoeirinha - To.

16.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial para Registro de Preços.

16.11 – A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

16.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.13 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no site oficial do Município: www.cachoeirinha.to.gov.br, e quadro de avisos da Prefeitura do Município de Cachoeirinha - To, se proferido em outro dia.

16.14 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

16.15 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

XVII – DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL

17.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 19/2022 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da ata de registro de preços, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XVIII – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

18.1 – O Caderno de Licitação composto de Edital e seus anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – To, de 2ª a 6ª feira das 07h00min às 13h00min, situado na Rua 21 de Abril nº1525 - Setor Centro - CEP: 77.915 - Fone: (63) 3437-1248 na Cidade de Cachoeirinha - To, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



18.2 – Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h00min às 13h00min, situado na Rua 21 de Abril nº1525 - Setor Centro - CEP: 77.915 - Fone: (63) 3437-1248 na Cidade de Cachoeirinha - To, onde poderão ser consultados.

18.3 – As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone/fax: (63) 34371248 das 07h00min às 13h00min, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

18.4 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.5 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ananas, Estado do Tocantins, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.6 – E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Site Oficial do Município: www.cachoeirinha.to.gov.br, Diário Oficial da União e afixado no Placard Oficial da do Fundo Municipal de Educação, Placard Oficial da do Fundo Municipal de Saúde, e Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - To.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Carta Proposta;

ANEXO IV – Carta de Apresentação da Documentação e Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Pessoa Jurídica;

ANEXO VI – Declaração de Capacidade Técnica;

ANEXO VII – Declaração Enquadramento em Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso);

ANEXO VIII – Declaração de Aceitação das Condições do Edital;

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X - Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI - Declaração Que Não Ocupa Cargo Público.

Cachoeirinha - TO, 24 de Novembro de 2022.


LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeira Oficial



7	MOTO SUZUKI INTRUDER 125, PLACA: MXD-6203 ANO: 2009/2010 - SECRETARIA DE SAÚDE	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	5	81,67 R\$	408,33
---	--	------------------------	---	-----------	--------

70,00	85,00	90,00
-------	-------	-------

245,00	81,67
--------	-------

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR (HORA / HOMEM / TRABALHADA)	VL. TOTAL
8	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OLH-3272 ANO: 2012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	70	141,67 R\$	9.916,67
9	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: MXE-1265 ANO: 2012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	70	141,67 R\$	9.916,67
10	ÔNIBUS VW 15.190, PLACA: MWT-3912 ANO: 2009 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	70	141,67 R\$	9.916,67
11	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ES, PLACA: MWA-3245 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	70	141,67 R\$	9.916,67
12	ÔNIBUS VOLKSWAGEN FIATSCA GRAN MINI, PLACA: MXG-7011 ANO: 2010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	70	141,67 R\$	9.916,67
13	MICRO-ÔNIBUS NEOBUS VOLKSWAGEM, PLACA: QWE-6H34 ANO: 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	70	141,67 R\$	9.916,67
14	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	70	141,67 R\$	9.916,67
15	MICRO-ÔNIBUS NEOBUS VOLKSWAGEM, PLACA: QWE-6J78 ANO: 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	70	141,67 R\$	9.916,67

130,00	145,00	150,00
130,00	145,00	150,00
130,00	145,00	150,00
130,00	145,00	150,00
130,00	145,00	150,00
130,00	145,00	150,00
130,00	145,00	150,00
130,00	145,00	150,00

425,00	141,67
425,00	141,67
425,00	141,67
425,00	141,67
425,00	141,67
425,00	141,67
425,00	141,67
425,00	141,67



TERMO DE REFERÊNCIA(MEDIA DO EDITAL)

ANEXO I - SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL										
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR (HORA / HOMEM /TRABALHADA)	VL. TOTAL	FERRAZ	AUTOHGIRO	JD AUTOPEÇAS	SOMA	MEDIA
1	FIAT FIORINO GREZNAR AMBULÂNCIA, PLACA: QKL-8109 ANO: 2018/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	30	126,67	R\$ 3.800,00	125,00	135,00	120,00	380,00	126,67
2	FIAT FIORINO ENDURANCE, ANO: 2021/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	30	126,67	R\$ 3.800,00	125,00	135,00	120,00	380,00	126,67
3	FORD KA SE SD 1.0, PLACA: QWB-0251 ANO: 2019/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	40	126,67	R\$ 5.066,67	125,00	135,00	120,00	380,00	126,67
4	FORD KA SE PLUS 1.0 SD, PLACA: QWC-9F52 ANO: 2019/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	40	126,67	R\$ 5.066,67	125,00	135,00	120,00	380,00	126,67
5	MERCEDES SPRINTER, PLACA: QWD-1F35 ANO: 2019/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	65	126,67	R\$ 8.233,33	125,00	135,00	120,00	380,00	126,67
6	MITSUBISHI L-200 TRITON, PLACA: QWC-7J04 ANO: 2019/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	70	126,67	R\$ 8.866,67	125,00	135,00	120,00	380,00	126,67



16	MICRO-ONIBUS VOLKSWAGEN, PLACA: QWC-6C90 ANO: 2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	70	141,67 R\$	9.916,67	130,00	145,00	150,00	425,00	141,67
17	MICRO-ONIBUS VOLKSWAGEN, PLACA: QWC-6D20 ANO: 2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	70	141,67 R\$	9.916,67	130,00	145,00	150,00	425,00	141,67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR (HORA / HOMEM /TRABALHADA)	VL. TOTAL
18	CITROEN AIRCROSS START, PLACA: QKM-5703 ANO: 2018/2019 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	30	126,67 R\$	3.800,00
19	FIAT UNO MILLE, PLACA: MXF-5918 ANO: 2008/2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	20	126,67 R\$	2.533,33
20	FIAT UNO MILLE, PLACA: MWQ-1174 ANO: 2008/2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	20	126,67 R\$	2.533,33

GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR (HORA / HOMEM /TRABALHADA)	VL. TOTAL
21	CAMINHONETE TOYOTA HILUX SRX, PLACA: QWA-6907 ANO: 2019/2020 - GABINETE DO PREFEITO	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	60	126,67 R\$	7.600,00



SECRETARIA DE TRANSPORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR (HORA / HOMEM / TRABALHADA)	VL. TOTAL
22	CHEVROLET MONTANA LS, PLACA: ETH-0348 ANO: 2011 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	20	126,67	R\$ 2.533,33
23	VOLKSWAGEN GOL STAR, PLACA: CMD-1853 ANO: 1998 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	15	126,67	R\$ 1.900,00
24	ÔNIBUS SCÂNIA, PLACA: KBU-6269 ANO: 1986 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	30	141,67	R\$ 4.250,00

125,00	135,00	120,00	380,00	126,67
125,00	135,00	120,00	380,00	126,67
130,00	145,00	150,00	425,00	141,67

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR (HORA / HOMEM / TRABALHADA)	VL. TOTAL
25	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, PLACA: OYB-2972 ANO: 2013 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	75	141,67	R\$ 10.625,00
26	PATROL MOTONIVELADORA 120K CARTEPILLAR, ANO: 2014 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	65	190,00	R\$ 12.350,00

130,00	145,00	150,00	425,00	141,67
200,00	185,00	185,00	570,00	190,00



27	RETROSCAVADEIRA CASE 580N, ANO: 2013 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	65	190,00	R\$	12.350,00
28	ESCAVADEIRA XCMG, ANO: 2020 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	65	190,00	R\$	12.350,00
29	PÁ CARREGADEIRA XCMG, ANO: 2020 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	65	190,00	R\$	12.350,00
30	TRATOR NEW HOLLAND B95B, ANO: 2013 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	190,00	R\$	7.600,00

200,00	185,00	185,00	185,00
200,00	185,00	185,00	185,00
200,00	185,00	185,00	185,00
200,00	185,00	185,00	185,00

27	RETROSCAVADEIRA CASE 580N, ANO: 2013 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	65	190,00	R\$	12.350,00
28	ESCAVADEIRA XCMG, ANO: 2020 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	65	190,00	R\$	12.350,00
29	PÁ CARREGADEIRA XCMG, ANO: 2020 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	65	190,00	R\$	12.350,00
30	TRATOR NEW HOLLAND B95B, ANO: 2013 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	40	190,00	R\$	7.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR (HORA / HOMEM / TRABALHADA)	VL. TOTAL
31	TRATOR NEW HOLLAND TT-4030 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	40	190,00	R\$ 7.600,00
32	TRATOR NEW HOLLAND TT-4030 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	40	190,00	R\$ 7.600,00
33	TRATOR NEW HOLLAND TT-475 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	40	190,00	R\$ 7.600,00
34	TRATOR LS-80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	HORA/HOMEM/ TRABALHADA	40	190,00	R\$ 7.600,00
TOTAL ESTIMADO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL R\$				R\$	257.583,33

570,00	190,00
570,00	190,00
570,00	190,00
570,00	190,00

200,00	185,00	185,00	185,00
200,00	185,00	185,00	185,00
200,00	185,00	185,00	185,00
200,00	185,00	185,00	185,00



ANEXO II - PEÇAS MECÂNICAS						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO %	VL. TOTAL	
1	FIAT FIORINO GREZINAR AMBULÂNCIA, PLACA: QKL-8109 ANO: 2018/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE	DESCONTO	R\$ 13.000,00	9,00%	R\$ 11.830,00	
2	FIAT FIORINO ENDURANCE, ANO: 2021/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	DESCONTO	R\$ 13.000,00	9,00%	R\$ 11.830,00	
3	FORD KA SE SD 1.0, PLACA: QWB-0251 ANO: 2019/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE	DESCONTO	R\$ 18.000,00	9,00%	R\$ 16.380,00	
4	FORD KA SE PLUS 1.0 SD, PLACA: QWC-9F52 ANO: 2019/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE	DESCONTO	R\$ 18.000,00	9,00%	R\$ 16.380,00	
5	MERCEDES SPRINTER, PLACA: QWD-1F35 ANO: 2019/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE	DESCONTO	R\$ 28.000,00	9,00%	R\$ 25.480,00	
6	MITSUBISHI L-200 TRITON, PLACA: QWC-7J04 ANO: 2019/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE	DESCONTO	R\$ 28.000,00	9,00%	R\$ 25.480,00	
7	MOTO SUZUKI INTRUDER 125, PLACA: MXD-6203 ANO: 2009/2010 - SECRETARIA DE SAÚDE	DESCONTO	R\$ 2.000,00	9,00%	R\$ 1.820,00	
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO						

5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO %	VL. TOTAL
8	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: OLIH-3272 ANO: 2012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESCONTO	R\$ 33.000,00	9,00%	R\$ 30.030,00
9	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, PLACA: MXE-1265 ANO: 2012 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESCONTO	R\$ 33.000,00	9,00%	R\$ 30.030,00
10	ÔNIBUS VW 15.190, PLACA: MWT-3912 ANO: 2009 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESCONTO	R\$ 33.000,00	9,00%	R\$ 30.030,00
11	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ES, PLACA: MWA-3245 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESCONTO	R\$ 35.000,00	9,00%	R\$ 31.850,00
12	ÔNIBUS VOLKSWAGEN TASCAR GRAN MINI, PLACA: MXG-7011 ANO: 2010 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESCONTO	R\$ 37.000,00	9,00%	R\$ 33.670,00
13	MICRO-ÔNIBUS NEOBUS VOLKSWAGEN, PLACA: QWE-6H34 ANO: 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESCONTO	R\$ 37.000,00	9,00%	R\$ 33.670,00
14	VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2, PLACA: GFH-2269 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESCONTO	R\$ 37.000,00	9,00%	R\$ 33.670,00
15	MICRO-ÔNIBUS NEOBUS VOLKSWAGEN, PLACA: QWE-6J78 ANO: 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESCONTO	R\$ 37.000,00	9,00%	R\$ 33.670,00
16	MICRO-ÔNIBUS NEOBUS VOLKSWAGEN, PLACA: QWC-6C90 ANO: 2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESCONTO	R\$ 37.000,00	9,00%	R\$ 33.670,00
17	MICRO-ÔNIBUS NEOBUS VOLKSWAGEN, PLACA: QWC-6D20 ANO: 2021 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DESCONTO	R\$ 37.000,00	9,00%	R\$ 33.670,00

5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO %	VL. TOTAL
18	CITROEN AIRCROSS START, PLACA: QKM-5703 ANO: 2018/2019 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DESCONTO	R\$ 18.000,00	9,00%	R\$ 16.380,00
19	FIAT UNO MILLE, PLACA: MXF-5918 ANO: 2008/2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DESCONTO	R\$ 10.000,00	9,00%	R\$ 9.100,00
20	FIAT UNO MILLE, PLACA: MWQ-1174 ANO: 2008/2009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DESCONTO	R\$ 10.000,00	9,00%	R\$ 9.100,00

5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%

GABINETE DO PREFEITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO %	VL. TOTAL
21	CAMINHONETE TOYOTA HILUX SRX, PLACA: QWA-6907 ANO: 2019/2020 - GABINETE DO PREFEITO	DESCONTO	R\$ 32.000,00	9,00%	R\$ 29.120,00

5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
-------	--------	--------	-----	----

SECRETARIA DE TRANSPORTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO %	VL. TOTAL



22	CHEVROLET MONTANA LS, PLACA: ETH-0348 ANO: 2011 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	DESCONTO	R\$ 10.000,00	9,00%	R\$ 9.100,00	5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
23	VOLKSWAGEN GOL STAR, PLACA: CMD-1853 ANO: 1998 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	DESCONTO	R\$ 9.000,00	9,00%	R\$ 8.190,00	5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
24	ÔNIBUS SCÂNIA, PLACA: KBU-6269 ANO: 1986 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	DESCONTO	R\$ 20.000,00	9,00%	R\$ 18.200,00	5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%

25	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, PLACA: OYB-2972 ANO: 2013 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DESCONTO	R\$ 37.000,00	9,00%	R\$ 33.670,00	5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
26	PATROL MOTONIVELADORA 120K CARTEPILLAR, ANO: 2014 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DESCONTO	R\$ 40.000,00	9,00%	R\$ 36.400,00	5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
27	RETROSCAVADEIRA CASE 580N, ANO: 2013 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DESCONTO	R\$ 40.000,00	9,00%	R\$ 36.400,00	5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
28	ESCAVADEIRA XCMG, ANO: 2020 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DESCONTO	R\$ 40.000,00	9,00%	R\$ 36.400,00	5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
29	PÁ CARREGADEIRA XCMG, ANO: 2020 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DESCONTO	R\$ 4.000,00	9,00%	R\$ 3.640,00	5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
30	TRATOR NEW HOLLAND B95B, ANO: 2013 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DESCONTO	R\$ 27.000,00	9,00%	R\$ 24.570,00	5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO %	VL. TOTAL					
25	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, PLACA: OYB-2972 ANO: 2013 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DESCONTO	R\$ 37.000,00	9,00%	R\$ 33.670,00	5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
26	PATROL MOTONIVELADORA 120K CARTEPILLAR, ANO: 2014 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DESCONTO	R\$ 40.000,00	9,00%	R\$ 36.400,00	5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
27	RETROSCAVADEIRA CASE 580N, ANO: 2013 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DESCONTO	R\$ 40.000,00	9,00%	R\$ 36.400,00	5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
28	ESCAVADEIRA XCMG, ANO: 2020 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DESCONTO	R\$ 40.000,00	9,00%	R\$ 36.400,00	5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
29	PÁ CARREGADEIRA XCMG, ANO: 2020 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DESCONTO	R\$ 4.000,00	9,00%	R\$ 3.640,00	5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
30	TRATOR NEW HOLLAND B95B, ANO: 2013 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DESCONTO	R\$ 27.000,00	9,00%	R\$ 24.570,00	5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO APLICADO %	VL. TOTAL
31	TRATOR NEW HOLLAND TT-4030 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	DESCONTO	R\$ 27.000,00	9,00%	R\$ 24.570,00
32	TRATOR NEW HOLLAND TT-4030 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	DESCONTO	R\$ 27.000,00	9,00%	R\$ 24.570,00
33	TRATOR NEW HOLLAND TT-475 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	DESCONTO	R\$ 27.000,00	9,00%	R\$ 24.570,00
34	TRATOR LS-80 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	DESCONTO	R\$ 27.000,00	9,00%	R\$ 24.570,00
TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS R\$					R\$ 801.710,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (UM MILHÃO, CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)					R\$ 1.059.293,33

5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%
5,00%	10,00%	12,00%	27%	9%

OBS: O preço médio aqui apurado nesta data, pela metodologia da aplicação da média aritmética, representa o preço médio de mercado para a nossa região em relação aos referidos serviços os quais servirão de base para deflagrar oportunamente o certame licitatório específico, bem como, de parâmetro objetivo para o julgamento das ofertas a serem apresentadas, e ainda para que se possa verificar a existência de saldo orçamentário suficiente para o pagamento da despesa, atendendo assim o que preconiza o art. 7º, 14, 15 e o 43, IV todos da Lei nº. 8.66/93, e ainda de acordo com Acórdão nº. 1.100/2008 Plenário do TCU.


Geclida Marinho Pereira
 Sec. Mun. de Adm. Planejamento
 e Orçamento-SEAPLAN
 Decreto nº 129/2022

CACHOEIRINHA - TO 24 de Novembro de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO





ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 19/2022.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral e aquisição de peças e serviços destinados a suprir as necessidades junto à prefeitura e fundo municipais de cachoeirinha – TO, em virtude da demanda existente tendo em vista que as especificações e quantidades serão definidas neste Termo de Referência.

2. DA RELAÇÃO DOS ITENS E PERCENTUAL DE REFERENCIA.

2.1 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

PEÇAS: MAIOR DESCONTO (%) PERCENTUAL POR ITEM.

SERVIÇOS: MENOR VALOR (R\$) HORA/HOMEM POR ITEM

2.2 - O percentual mínimo admitido para o fornecimento das Peças diversas objeto da presente licitação é de:

3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada; fundo municipal de saúde uma vez que o mesmo possui 07(sete) carros para prestar assistência com pacientes na realização de exames, consultas, e hemodiálises em várias cidades dentro e fora do estado, sendo que dentre eles ambulância fica de plantão para levar os pacientes para o hospital de referencia quando encaminhado emergência, portanto a necessidade de manutenção troca de peças quando o veículo vier a quebrar, a educação e administração também possui veículos que precisam de manutenção recuperações desses veículos, sendo que e de fundamental importância os referidos objetos da presente licitação, o fornecimento de peças diversas para manutenção e reparos dos veículos de propriedade deste Município de Cachoeirinha/To, e também com objetivo de manter os veículos em pleno funcionamento e conservar o Patrimônio do Município, em virtude da demanda existente junto as nossas Secretárias e Fundos Municipais, conforme relação dos veículos constantes no anexo I (Termo de Referência) no presente edital.

3.2 A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o maior percentual de desconto, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

3.3 Registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral e aquisição de peças e serviços destinados a suprir as necessidades junto à prefeitura e fundo municipais de cachoeirinha – TO, em virtude da demanda existente, com fornecimento peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, para a frota deste Município, conforme quadro demonstrativo neste anexo, sendo que o Município de Cachoeirinha – To, poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.





4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento das nossas Secretárias e Fundos Municipais desta Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - To, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as do orçamento vigente, as quais serão verificadas os seus saldos e empenhadas, no momento da requisição de compra de cada item.

5. DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão ser adquiridos conforme a necessidade de cada veículos dos Fundos ou Secretárias.

5.2 – Os produtos ou peças deverão atender seu grau de qualidade e garantia do produto, conforme exigência do solicitante, e a qualidade deverá ser de 1ª linha, com garantia mínima de 03(três) meses, conforme o solicitante, no caso a Prefeitura Municipal;

5.3 Assumir todos os custos e prejuízos durante o fornecimento do produto, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da contratada.

6. DOS DESCONTOS OFERECIDOS E JULGAMENTO

6.1 O presente SRP não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante do proponente vencedor, ou seja, os descontos propostos deverão ser conforme os preços de tabela do fabricante.

6.2 A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo maior desconto (único para as mesmas marcas de veículos independente do ano).

6.3 A Prefeitura e Fundos Municipais poderá fazer previas cotações em outras empresas, no qual a empresa vencedora no presente certame deverá obrigatoriamente fornecer os produtos utilizando a margem de descontos oferecidos nesta proposta, em cima do menor preço cotado.

6.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias à aquisição de peças, bem como quaisquer outras despesas relativas como entrega e devolução dos produtos

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento, ou de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - To.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Receber os produtos de acordo com as especificações.

8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

8.3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos produtos, para a sua devida substituição.

8.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.





8.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A empresa deverá entregar os produtos junto a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, sem qualquer ônus ao erário municipal no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do produto junto ao contratante, no qual a solicitação/requisição de compras poderão ser entregues na própria loja ou enviadas via Fax ou e-mail pelo setor requisitante;

9.2 – Substituir os produtos se o mesmo apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

9.3 - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição dos produtos, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.

9.4 - A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

9.5 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

9.6 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

9.7 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

9.8 - Todos os custos relativos a entrega dos produtos correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.

9.9 - O proponente que for adjudicado ganhador desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

10. – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 A vigência do contrato ou ata para dos preços registrados será de 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato e publicação da ata no Diário Oficial.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



11.1 - O prazo de garantia dos produtos ora licitados deverá ser de acordo com o fabricante;

11.2 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

11.3 - Os Objetos deverão ser de primeira linha, sendo que a qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de Excelente Qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 24 horas.

Cachoeirinha - To, 24 de Novembro de 2022.

GECILDA MARINHO PEREIRA
Secretaria de Administração





ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022.
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ representada pelo(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____, e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Cachoeirinha - To, em licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº ____/2022, no qual tem como objetivo a Registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral e aquisição de peças e serviços destinados a suprir as necessidades junto á prefeitura e fundo municipais de cachoeirinha – TO, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS: E obrigatório a apresentação deste documento, mesmo se o representante for proprietário, sócio ou procurador da empresa.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Cidade de _____, sediada à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Cachoeirinha – To, os preços infra discriminados para, conforme Termo de Referência no anexo I, objeto do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º _____/2022.

- a)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b)** O fornecimento dos produtos será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de acordo com recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Prefeitura Municipal. A entrega será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na “Ordem de Fornecimento”.
- c)** O percentual de descontos oferecido na proposta, deverá ser em cima dos descontos conforme o preço de tabela do fabricante.

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, fretes e serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

..... de de 20____.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS: apresentar uma proposta individual para cada secretaria.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Cidade de _____, sediada à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Cachoeirinha – To, os preços infra discriminados para, conforme Termo de Referência no anexo I, objeto do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º _____/2022.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O fornecimento dos produtos será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de acordo com recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Prefeitura Municipal. A entrega será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na “Ordem de Fornecimento”.
- c) O percentual de descontos oferecido na proposta, deverá ser em cima dos descontos conforme o preço de tabela do fabricante.

ITEM 02
(FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO)

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, fretes e serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

....., de de 20____.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS: apresentar uma proposta individual para cada secretaria.





ANEXO III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Cidade de _____, sediada à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Cachoeirinha – To, os preços infra discriminados para, conforme Termo de Referência no anexo I, objeto do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º ____/2022.

- a)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b)** O fornecimento dos produtos será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de acordo com recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Prefeitura Municipal. A entrega será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na “Ordem de Fornecimento”.
- c)** O percentual de descontos oferecido na proposta, deverá ser em cima dos descontos conforme o preço de tabela do fabricante.

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, fretes e serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS: apresentar uma proposta individual para cada secretaria.





ANEXO III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Cidade de _____, sediada à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Cachoeirinha – To, os preços infra discriminados para, conforme Termo de Referência no anexo I, objeto do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º ____/2022.

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O fornecimento dos produtos será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de acordo com recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Prefeitura Municipal. A entrega será feita de forma parcelada, nas quantidades e local estabelecido na “Ordem de Fornecimento”.
- c) O percentual de descontos oferecido na proposta, deverá ser em cima dos descontos conforme o preço de tabela do fabricante.

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, fretes e serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

..... de de 20____.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS: apresentar uma proposta individual para cada secretaria.





ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022.

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a Registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral e aquisição de peças e serviços destinados a suprir as necessidades junto à prefeitura e fundo municipais de cachoeirinha – TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital, em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º _____/2022.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

..... de de 2022.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____





ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022
DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Ref.: Pregão Presencial para Registro de Preço nº ____/2022.

A empresa _____ CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço completo). Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Janeiro de 1999, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

..... de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____ – CEP: _____ no Município de _____, que possuímos capacidade técnica instalada, estruturas e totais condições para em conformidade com os prazos e exigência contida no edital desta licitação e seus anexos para executar o fornecimento de peças diversas para manutenção e reparos dos veículos e máquinas de propriedade deste Município, destinados a suprir as necessidades junto a Secretárias e Fundos Municipais de Cachoeirinha - To, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I.

..... dede 2022.

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____





ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022.
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº ____/2022, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças diversas para manutenção e reparos dos veículos e máquinas de propriedade deste Município, destinados a suprir as necessidades junto as Secretárias e Fundos Municipais de Cachoeirinha - To, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

..... de de 20__.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2022.
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTA EDITAL

Ilmo. Senhor;
Luana Nogueira Lopes;
Pregoeira Oficial.

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do Edital e seus Anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial para Registro de Preço nº ____/2022, cujo objetivo é o Registro de preços para contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica geral e aquisição de peças e serviços destinados a suprir as necessidades junto à prefeitura e fundo municipais de cachoeirinha – TO, em virtude da demanda existente.

_____, ____ de _____ de 20____.

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____





ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/20__

Pelo presente instrumento de fornecimento de produtos, que entre si fazem, de um lado o, _____ de Cachoeirinha Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º _____, neste ato representado pela sua _____ a Senhora _____, brasileira, portador do CPF: _____ com residência física neste Município de Cachoeirinha - To, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, telefone _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, Senhor _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar os preços dos produtos discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato do registro de preço, e _____, conforme edital do Pregão Presencial para registro de preços nº ____/2022 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os descontos ofertados no pregão presencial para registro de preços nº ____/2022, e de ____ % (_____) no qual terá uma estimativa de gasto do CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa no item ____ (_____) no valor global estimado de R\$: _____ (_____) brutos, Ficando reconhecidos os direitos, do _____, em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos ou entidades solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;





3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da União e publicação no Placard Oficial da Prefeitura, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de _____ a partir da data de sua publicação, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

4.2 Art. 67. Da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o funcionamento da _____ de Cachoeirinha - To.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a aquisição dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 O contrato de fornecimento de produtos apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:





5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no item.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresse anuência da detentora e necessidade da Administração.

5.6 As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião de fornecimento de cada produtos a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 A DETENTORA obriga-se fornecer os produtos com zelo e de qualidade. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços.

5.9 Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.10 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o anexo I.

5.12 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada serviço ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.





6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas com o fornecimento dos produtos, ficara a cargo das dotações do orçamento vigente para o ano em vigência, conforme tabela abaixo:

04.122.0002.20.02- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO- ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

04.122.0002.2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

20.122.0002.20.10- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA- 3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

10.122.0002.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

08.122.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

18.122.0002.2028 –MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

12.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o fornecimento dos produtos.

8.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.





CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.3 Pelo retardamento no fornecimento dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 Não firmar contratos de fornecimento dos produtos ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Cachoeirinha – To, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, redigido o contrato, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Cachoeirinha - To, ____ de _____ 20__.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CNPJ: _____

Testemunhas:

1) Nome:

CPF.:

2) Nome:

CPF.:





ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

Aos ____ dias do mês _____ de 2022, o _____ Cachoeirinha, Estado do Tocantins, com sede na Avenida 21 Abril nº1525 - Centro - CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha - To, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de preços nº ____/2022, resolve registrar os preços para futura contratação de empresa para a execução o fornecimento _____, destinado a suprir as necessidades junto a _____ de Cachoeirinha – To, em virtude da demanda existente, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato do registro de preço, e _____, conforme edital do Pregão Presencial para registro de preços nº ____/2022 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os descontos ofertados no pregão presencial para registro de preços nº ____/2022, e de ____ % (_____) no qual terá uma estimativa de gasto do CONTRATANTE ao CONTRATADO a importância Justa e certa no item ____ (_____) no valor global estimado de R\$: _____ (_____) brutos, Ficando reconhecidos os direitos, do _____, em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos.

2.3 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos ou entidades solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação





de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da União e publicação no Placard Oficial da Prefeitura, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E FISCALIZAÇÃO.

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

4.2 Art. 67. Da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o funcionamento da _____ de Cachoeirinha - To.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para a aquisição dos produtos, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 O contrato de fornecimento de produtos apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;





5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no item.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresse anuência da detentora e necessidade da Administração.

5.6 As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião de fornecimento de cada produtos a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 A DETENTORA obriga-se fornecer os produtos com zelo e de qualidade. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços.

5.9 Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

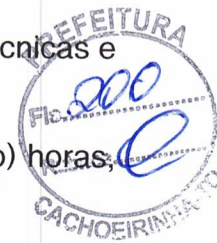
5.10 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o anexo I.

5.12 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplimento de cada serviço ou de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.





6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas com o fornecimento dos produtos, ficara a cargo das dotações do orçamento vigente para o ano em vigência, conforme tabela abaixo:

04.122.0002.20.02- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO- ELEMENTO DE DESPESA-3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

04.122.0002.2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

20.122.0002.20.10- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA- 3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

10.122.0002.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

08.122.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

18.122.0002.2028 –MANUTEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

12.122.0002.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00.- outros serviços pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o fornecimento dos produtos.

8.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

8.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES





9.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

9.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

9.3 Pelo retardamento no fornecimento dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

10.1.2 Não firmar contratos de fornecimento dos produtos ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

10.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

10.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 10.1 e 10.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Cachoeirinha – To, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, redigido o contrato, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

Cachoeirinha - To, ____ de _____ 20__.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo

CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____





GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022.
DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, através de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF: _____ e RG: _____, Declara para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, de nenhuma natureza no serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

Por ser verdade firmo a presente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

Nome e cargo do representante legal

